

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atribuída na Constituição Federal de 1988 como política de direito do cidadão e de dever do Estado, de caráter não contributivo, em conjunto com a Saúde e a Previdência Social, a Assistência Social compõe o tripé da seguridade social e é destinada a quem dela necessitar. O Estado é responsável por prover serviços, programas, projetos e benefícios que sejam capazes de assegurar dignidade, autonomia e emancipação a indivíduos, famílias, grupos e comunidades.

Já o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aprovado em setembro de 2004, tem como objetivo metodizar a assistência social, pautado na dimensão ética, com a perspectiva de inclusão. O SUAS compreende um conjunto de ações, serviços, programas e benefícios que buscam garantir a proteção social aos cidadãos, apoiando indivíduos, famílias e comunidade no enfrentamento de suas vulnerabilidades, assegurando o exercício do direito e da cidadania.

Em situações adversas, no qual vulnerabilidades sociais se acirram e consequentemente, atingem as famílias, desorganizando-as do ponto de vista social, como por exemplo: desempregabilidade, pandemias, doenças, morte e luto, entre outros, se faz necessário que o poder público esteja disponível para garantir a segurança da sobrevivência, justamente através do seu conjunto de ações, serviços e benefícios.

Entre os benefícios ofertados, a cesta básica é disponibilizada com o intuito de suprir as necessidades alimentares, a fim de atender situações que prejudicam a capacidade de famílias e indivíduos enfrentarem vulnerabilidades decorrentes de eventos imprevisíveis e contingências que afetam suas vidas diárias, impedindo o acesso a uma alimentação adequada. Visando a garantir os direitos de cidadania e do direito humano à alimentação, destacando a importância de que a oferta seja realizada com base nessa perspectiva de direitos.

Neste sentido, os benefícios eventuais desempenham uma dupla função ao prevenir e reparar violações de direitos, podendo ser disponibilizados tanto nos serviços de proteção social básica quanto

nos serviços de proteção especial de média e alta complexidade do SUAS, de acordo com a finalidade de cada serviço e os procedimentos definidos.

Portanto, diante do exposto, a presente aquisição de cestas básicas se faz necessária para garantir a continuidade das ações desta Secretaria e o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As presentes aquisições estão previstas no Plano de Contratações Anual de 2026 (PCA) – <https://pncp.gov.br/app/pca/46634101000115/2026>, **sob ID do PCA 2026: 194.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais usualmente encontradas no mercado atendo ao Decreto Municipal nº 12.680/2022.

À vista disso, a licitação será realizada na modalidade Pregão e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

O prazo da contratação será de 12 meses e, a prestação dos serviços entrará em vigor a partir da data de assinatura da Ata.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com as necessidades encontradas pelos serviços ofertados a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Botucatu, demais departamentos e repartições públicas, consideramos para estimativa das quantidades abaixo levantadas:

ITEM	ID PCA	CÓDIGO DE MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTD TOTAL
01	194	103.110.110	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 02 PACOTES DE ARROZ TIPO 1 DE 5 KG, 02 FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900 ML, 01 PACOTE DE SAL REFINADO DE IODADO DE 1 KG, 03 PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 DE 1 KG, 01 PACOTE DE PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 500 G, 02 PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1 KG, 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1 KG, 04 PACOTES DE MASSA ALIMENTÍCIA SECA TIPO ESPAGUETE 500 G, 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400G, 03 PACOTES DE BISCOITO DE MAIZENA DE NO MÍNIMO 150 G, 03 PACOTES DE BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL DE NO MÍNIMO 150 G, 01 PACOTE DE GOIABADA DE NO MÍNIMO 200G EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO, 02 SACHÊS DE EXTRATO DE TOMATE DE NO MÍNIMO 300 G, 02 LATAS DE SELETA DE LEGUMES DE 170 G E 04 LATAS DE SARDINHA DE 125 G. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	33.600

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem por finalidade subsidiar a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preços, para futura aquisição de cestas básicas, conforme descrição e especificação dos itens constantes no Termo de Referência, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Os preços coletados foram analisados de forma a obter um valor médio de referência, excluindo-se eventuais valores excessivamente discrepantes, conforme boas práticas administrativas e orientações dos órgãos de controle. O valor estimado resultante do levantamento servirá como parâmetro para definição do valor máximo aceitável na licitação, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de atendimento contínuo e de frequente aquisição por esta Secretaria, possibilitando maior flexibilidade nas aquisições, otimização de recursos públicos e eficiência na gestão administrativa.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fundamentação do valor desta contratação utilizamos o relatório de pesquisa de preços realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme referenciado na tabela abaixo:

ITEM	QTD TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	33.600	UN	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 02 PACOTES DE ARROZ TIPO 1 DE 5 KG, 02 FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900 ML, 01 PACOTE DE SAL REFINADO DE IODADO DE 1 KG, 03 PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 DE 1 KG, 01 PACOTE DE PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 500 G, 02 PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1 KG, 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1 KG, 04 PACOTES DE MASSA ALIMENTÍCIA SECA TIPO ESPAGUETE 500 G, 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400G, 03 PACOTES DE BISCOITO DE MAIZENA DE NO MÍNIMO 150 G, 03 PACOTES DE BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL DE NO MÍNIMO 150 G, 01 PACOTE DE GOIABADA DE NO MÍNIMO 200G EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO, 02 SACHÊS DE EXTRATO DE TOMATE DE NO MÍNIMO 300 G, 02 LATAS DE SELETA DE LEGUMES DE 170 G E 04 LATAS DE SARDINHA DE 125 G. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	213,30	7.166.880,00

Portanto a estimativa do valor da contratação é de **R\$ 7.166.880,00 (sete milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução identificada para atendimento da necessidade consiste na aquisição futura de cestas básicas, por meio do Sistema de Registro de Preços, contendo gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme especificações, quantidades e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência;

7.2. As cestas básicas destinam-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de garantir o suporte alimentar a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, em consonância com as diretrizes da política pública de assistência social do Município;

7.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, uma vez que possibilita a realização de contratações conforme a necessidade desta Secretaria, **de forma parcelada, sendo o pedido devidamente documentado via e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias**, e ao longo da vigência da ata, proporcionando maior flexibilidade operacional, redução de custos, melhor planejamento das aquisições e mitigação de riscos relacionados à formação de estoques e perecimento de produtos;

7.4. A solução abrange o fornecimento, transporte e entrega das cestas básicas **no CREAS, sito à Avenida Paula Veira, 511, Vila Jahu, Botucatu/SP**, observando-se que os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sendo de responsabilidade do fornecedor a substituição imediata de itens que apresentem inconformidades;

7.5. As cestas básicas deverão estar embaladas em plásticos transparentes, compatível com o peso dos produtos, com a identificação do fornecedor e a descrição de **VENDA PROIBIDA**;

7.6. No ato das entregas, produtos sem rótulos e com prazo de validade em desacordo com as especificações exigidas nos descritos dos itens, serão devolvidos a qualquer tempo juntamente com notificação do problema, devendo ocorrer a substituição dos itens conforme necessidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante. **Embalagens violadas não serão aceitas**;

7.7. Os itens que compõem as cestas básicas devem atender as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UN
01	02 PACOTES DE ARROZ AGULHA, TIPO I, LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTA DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 5 KG (COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES).	PCT
02	03 PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, NOVO, MAQUINADO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 01 KG (COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES).	PCT
03	02 FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTA DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, SEM CHEIRO, NÃO PRODUZINDO FUMAÇA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PET, DE 900 ML. (VALIDADE MÍNIMA 06 MESES).	UND
04	02 PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL, PCT 1 KG; OBTIDA DE CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR DOCE PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% PP, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,03% PP, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATOXICO E VEDADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM SACOS COM 1 KG,	PCT
05	01 PACOTE CAFÉ SUPERIOR 500G - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TORRADO E MOÍDO, 100% (CEM POR CENTO) PURO E NATURAL, ORIGEM ARÁBICA, GRÃOS CRUS, SÃOS E LIMPOS, EM PÓ, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA (SELO ABIC E/OU LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE (REBLAS/ANVISA).) - SUPERIOR, UMIDADE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM NO MÍNIMO 500G, HERMETICAMENTE FECHADA A VÁCUO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	PCT
06	01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS, LIMPOS E MOÍDOS, DE COR BRANCA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU SACOS DE PAPEL RESISTENTES DE 1 KG (VALIDADE DE 3 MESES).	KG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UN
07	04 PACOTES DE MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO ESPAGUETE, AMARELA, OBTIDA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE 500 GRAMAS (COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES).	PCT
08	02 SACHÊS DE EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADE E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM SACHÊ COM PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS (VALIDADE MÍNIMA 06 MESES).	SC
09	01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICOS E RESISTENTES 1KG (VALIDADE MÍNIMA 06 MESES).	PCT
10	01 PACOTE LEITE EM PÓ INTEGRAL, PRODUTO DESIDRATADO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, PÓ UNIFORME SEM GRUMO, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, COR BRANCO AMARELADO, EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO, FECHADO HERMETICAMENTE CONTENDO 400 GRAMAS. (VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES).	PCT
11	03 PACOTES DE BISCOITO MAISENA, CONSTITUÍDA DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, FERMENTO QUÍMICO, ISENTO DE CORANTES, SUJIDADES, PARASITAS, E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICO DE NO MÍNIMO 150 GRAMAS (VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES).	PCT
12	03 PACOTES DE BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONSTITUÍDA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES, SUJIDADES, PARASITAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE NO MÍNIMO 150 GRAMAS (VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES).	PCT
13	04 LATAS DE SARDINHA ENLATADA DE 125 G, A LATA NÃO PODE ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA, ODOR CARACTERÍSTICO, LIMPA, INTEGRAL, LIVRE DE DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE (VALIDADE 06 MESES).	LTA
14	02 LATAS DE SELETA DE LEGUMES, EM CONSERVA COZIDA E CORTADA EM CUBOS; COMPOSTA BASICAMENTE POR: BATATA, CENOURA, ERVILHA, MILHO E ÁGUA; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA DE LATA DE FOLHA DE FLANDRES HERMETICAMENTE FECHADA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO O PRODUTO DRENADO EM LATA DE NO MÍNIMO 170G, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES.	LTA
15	01 PACOTE DE GOIABADA DE NO MÍNIMO 200G EMBALADA EM MATERIAL PLÁSTICO CONTENDO: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR E ACIDULANTE ÁCIDO (VALIDADE DE 06 MESES).	PCT

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Embora a Lei nº 14.133/2021 priorize, sempre que tecnicamente viável, o parcelamento do objeto, no presente caso tal medida **não se mostra adequada nem vantajosa para a Administração**.

O objeto da contratação consiste na **aquisição de cestas básicas compostas por um conjunto de itens previamente definidos**, cuja finalidade é o fornecimento do **kit completo** às famílias beneficiárias dos programas sociais. A entrega fracionada dos itens comprometeria a funcionalidade da solução, uma vez

que a cesta básica deve ser disponibilizada de forma integral para atender adequadamente às necessidades alimentares dos usuários.

Além disso, o parcelamento por item ou por grupos de itens poderia gerar dificuldades operacionais e logísticas, tais como a necessidade de coordenação de múltiplos fornecedores, aumento dos custos administrativos, risco de atrasos na entrega e possibilidade de fornecimento incompleto das cestas, impactando diretamente a efetividade das ações da política de assistência social.

Ressalta-se, ainda, que o mercado fornecedor demonstra capacidade técnica e operacional para o fornecimento do objeto de forma integrada, sendo prática comum a comercialização de cestas básicas completas, o que reforça a viabilidade da contratação por lote único.

Dessa forma, a opção pelo não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente justificada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, a Administração Pública objetiva alcançar os seguintes resultados:

- 9.1.** Garantir o atendimento tempestivo das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando o fornecimento contínuo e adequado de cestas básicas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- 9.2.** Promover a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e para a preservação da dignidade humana dos beneficiários das políticas públicas de assistência social;
- 9.3.** Assegurar a entrega de cestas básicas completas, compostas por itens essenciais, padronizados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, evitando fornecimento parcial ou inadequado;
- 9.4.** Otimizar a gestão dos recursos públicos, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a real necessidade da Administração, com redução de desperdícios e maior eficiência orçamentária;
- 9.5.** Garantir economicidade e vantajosidade, mediante a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e a ampliação da competitividade entre os fornecedores;
- 9.6.** Aumentar a eficiência operacional, reduzindo entraves logísticos, riscos de descontinuidade no atendimento e custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos ou fornecedores;

9.7. Fortalecer a execução das políticas públicas de assistência social, assegurando resposta rápida em situações emergenciais e contribuindo para a efetividade das ações do Município.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados ao interesse público, aos princípios da Administração Pública e às diretrizes da política municipal de assistência social, demonstrando a adequação e relevância da contratação proposta.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A partir das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, jurídico e social;

13.2. Sob o aspecto social, a contratação apresenta elevada relevância, uma vez que a aquisição de cestas básicas constitui instrumento essencial para a execução das políticas públicas de assistência social, garantindo o direito à alimentação adequada e o atendimento imediato de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. O fornecimento das cestas básicas possibilita resposta célere às demandas sociais, especialmente em situações emergenciais, contribuindo para a preservação da dignidade humana e para a redução da insegurança alimentar no Município;

13.3. Do ponto de vista técnico e operacional, o objeto possui características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo comum a atuação de fornecedores aptos a fornecer cestas básicas, com qualidade, regularidade e capacidade logística compatíveis com as necessidades da Administração;

13.4. Quanto à viabilidade econômica, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite aquisições conforme a demanda efetiva, assegurando racionalização dos recursos públicos, redução de desperdícios e maior eficiência na gestão orçamentária, com preços compatíveis aos praticados no mercado, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado;

13.4. No aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, estando devidamente instruída por meio do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.

Dessa forma, resta evidenciada a plena viabilidade da contratação, especialmente quanto ao seu impacto social positivo, mostrando-se necessária, adequada e vantajosa para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Botucatu, 31 de março de 2026.

Identificação do Servidor responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome: Melissa Fernanda Mathias

RI: 7960-0

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social
Licitações

Dpto: Setor de Compras e

Assinatura: _____